

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0009088-8

SAS - CL

EDITAL nº: 007/SMADS

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

CAPACIDADE: 120

Em atenção ao edital 007/SMADS/2020 designa a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente e sendo todos profissionais Assistentes Sociais. Considerando, ainda, as particularidades do exercício profissional do Assistente Social registra-se que o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-SP no uso de suas atribuições prevista em lei emitiu, em 22/11/18, "Manifestação do CRESS/SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS/SP" e orienta os profissionais a respeito de sua inserção no âmbito do MROSC e da Instrução Normativa (IN) 03/SMADS/2018 enfatizando sobre a necessidade de se atentarem a resolução 557/CFESS/2009 que no parágrafo segundo do Artigo 4º refere que "O/A social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Considerando que a avaliação dos Planos de trabalhos apresentados versa sobre opiniões "técnicas" na Dimensão Produtos ou Resultados, acerca do Cardápio do Serviço Socioassistencial devendo observar se estes se encontram em acordo ou desacordo com os termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, manual este que versa diz sobre Alimentos e Nutrientes; Grupos de Alimentos (Construtores; Energéticos e Reguladores); bem como planejamento de cardápios; Armazenamento de Produtos; Características adequadas dos alimentos; Controle de qualidade; entre outros aspectos que claramente fazem referência a conhecimentos específicos adquiridos por profissionais formados em Nutrição e, por isso mesmo, de competência exclusiva destes. Considerando que o edital exige "verificação da Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho", matéria sobre a qual assistentes sociais não podem emitir parecer, sendo atribuições privativas da profissão de contador/a no Brasil, conforme previsto no decreto-lei 9.295/46 e resolução 560/83. Partindo destas considerações, informamos que o parecer técnico que segue está embasado na Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 que dispõe sobre a profissão de assistente social e alterações trazida pela Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, bem como, no Código de Ética Profissional do/a Assistente Social que teve o texto aprovado em 13/3/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. Neste chamamento público, edital nº 007/SMADS/2020, recebemos 04 (quatro) propostas para o SCFV Centro para Crianças e Adolescentes – CCA. Proposta 1 - LACE – Núcleo de Ações para Cidadania na Diversidade, Proposta 2 - OSC Centro Comunitário e Recreativo do Jardim Macedônia, Proposta 3 - OSC CARITAS Diocesana de Campo Limpo e Proposta 4 – OSC Movimento Comunitário de Vila Remo. Após a sessão pública realizada no dia 18/02/2020 a comissão de seleção realizou a análise técnica para as propostas e apresenta parecer final conclusivo, a saber: Avaliamos que 3 (três) propostas apresentam Grau Satisfatório de Adequação, sendo a OSC LACE – Núcleo de Ações para Cidadania na Diversidade, OSC Centro Comunitário e Recreativo do Jardim Macedônia e OSC Movimento Comunitário de Vila Remo. Os respectivos Planos de Trabalho estão em conformidade com as legislações vigentes, bem como em consonância com as normas desta pasta no que tange à tipificação, ainda que contenha falhas formais, porém sem comprometer as metas, resultados e custo total do serviço. As proponentes demonstram conhecimento da realidade objeto da parceria, assim como propõe atividades para sua execução. Descrevem os meios que serão utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos. Consideram os princípios norteadores preconizados nas legislações específicas à tipologia do serviço, a importância da intersectorialidade no planejamento e desenvolvimento das

PA

B

ações, da educação permanente da equipe profissional, do respeito à diversidade, da interface com o Sistema de Garantia de Direitos, apresentando a metodologias de trabalho a serem executadas, com vistas à garantia das seguranças preconizadas pelo Sistema Único de Assistência Social. Além da existência de interesse mútuo entre organização e poder público para a execução da parceria através de termo de colaboração. Deste modo, a comissão considera as referidas propostas com GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO. Em relação à proposta apresentada pela OSC CARITAS Diocesana de Campo Limpo, avaliamos que está em desacordo com o presente edital, com a legislação em vigor e as normas da SMADS pertinentes à tipificação do serviço. No item 3 - Informa que o serviço será instalado no bairro do Parque Fernanda que difere do apresentado pelo edital, também cita a UBS/AMA Parque Fernanda como referência do território quando o correto é a UBS Jardim Magdalena. Item 4 – Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento a proponente aponta os indicadores conforme Artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Item 5 - A OSC apresenta um quadro nas quatro dimensões intitulado como “Metas”, “Parâmetros para aferição” e “Forma de cumprimento das metas”. Entretanto, a compreensão de metas está equivocada em relação aos indicadores. Item 6.2 - Apenas informam que o imóvel será disponibilizado pela SMADS e o endereço conforme edital, não apresentam a descrição da provisão de infraestrutura e recursos físicos e materiais para que o serviço realize o trabalho social de acordo com as normas de referência. Também, não foi previsto informações sobre sala para atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade, de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT). Item 6.3 - Não relatou o modo como irá operar suas ações para demonstrar o caráter público da prestação de serviços; de que forma irá atender às premissas do SUAS; como irá cumprir o protocolo de gestão integrada que relaciona a oferta de Benefícios da Rede Estatal com a oferta da Rede Socioassistencial; de que forma irá garantir a inclusão e a equidade dos usuários; e de que forma irá garantir que as ações tenham a centralidade na família. Item 6.5 - Informa que as atividades serão previstas no Plano de Ação Semestral conforme estabelecido na “Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais” e Portaria 46/SMADS/2010. Entretanto, o plano de ação semestral é estabelecido pela IN 03/SMADS/2018. Item 6.8 - Não conseguiu demonstrar a capacidade de articulação e conhecimento do território de implantação do serviço, considerando, conforme consta no Manual de Parcerias da SMADS, que “não se resume em relacionar os recursos públicos, privados e sociais existentes no território, antes, porém, é necessário perceber como as relações sociais acontecem em um dado espaço geográfico”. Considerando o artigo 24 §1º que diz que havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, forma de cumprimento das metas e detalhamento da proposta. Não havendo possibilidade de solicitar adequações nos itens citados consideramos GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO para proposta.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos quatro (4) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(s) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	49.356.157/0001-43	LACE – Núcleo de Ações para Cidadania na Diversidade	Satisfatório
2	54.277.744/0001-87	Centro Comunitário e Recreativo do Jardim Macedônia	Satisfatório
3	64.033.061/0001-38	CARITAS Diocesana de Campo Limpo	Insatisfatório
4	47.084.603/0001-82	Movimento Comunitário de Vila Remo	Satisfatório

A

B

✓

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	13	47.684.603/0001-82	Movimento Comunitário de Vila Remo
2ª	09	54.277.744/0001-87	Centro Comunitario e Recreativo do Jardim Macedônia
3ª	06	49.356.157/0001-43	LACE – Núcleo de Ações para Cidadania na Diversidade

São Paulo, 06 de março de 2020.



Raquel Gomes da Costa

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

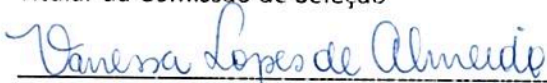
Raquel Gomes da Costa  
Assistente Social  
CRESS 49303  
RF 823.574-1



Anderson de Azevedo Barbosa

Titular da Comissão de Seleção

Anderson de Azevedo Barbosa  
RF: 788.185.1 - CRESS 40205  
Especialista Ass. Desenv. Social



Vanessa Lopes de Almeida

Titular da Comissão de Seleção

Vanessa Lopes de Almeida  
RF 788.679.1  
SMADS / CRESS CL  
CRESS.41450